



CORUMBÁ - MS

LEI COMPLEMENTAR Nº 128

de 17 de setembro de 2009

"Concede Reajuste Salarial aos Servidores do Poder Legislativo Corumbaense, E Dá Outras Providências".

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, nos termos do Art. 57 da L.O.M., e dos Dispositivos da Lei Complementar nº. 099/06, de 21 de Janeiro de 2.007 PROMULGO a presente Lei Complementar:

Art. 1º..

Os Vencimentos dos Cargos Integrantes do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Poder Legislativo, que compõem ao Anexo III da Lei Complementar nº. 099/06., de 21 de Janeiro de 2.007 e suas Alterações Posteriores, Ficam Reajustado em 10% (dez por cento), retroativos ao mês de abril/2.009.

Art. 2º..

Estabelece 1º., de Abril de cada ano, para revisão do aumento salarial dos servidores.

Art. 3º..

Estabelece que em cumprimento a Constituição o Reajuste dos Inativos e Pensionistas do Legislativo, obedecerá o mesmo percentual estabelecido no Art. 7º. Da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2.003.

Art. 4º..

Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR N°. 099/2.006

**VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DAS CARREIRAS DA ASSISTÊNCIA
PARLAMENTAR**

EM R\$ 1,00

CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
<i>A</i>	<i>1012,00</i>	<i>1135,52</i>	<i>1703,28</i>	<i>2187,02</i>
<i>B</i>	<i>1063,15</i>	<i>1192,30</i>	<i>1787,80</i>	<i>2300,62</i>
<i>C</i>	<i>1115,80</i>	<i>1251,93</i>	<i>1877,90</i>	<i>2411,22</i>
<i>D</i>	<i>1202,77</i>	<i>1349,51</i>	<i>2024,28</i>	<i>2599,18</i>
<i>E</i>	<i>1262,92</i>	<i>1417,00</i>	<i>2125,50</i>	<i>2729,14</i>
<i>F</i>	<i>1326,07</i>	<i>1487,86</i>	<i>2231,79</i>	<i>2865,62</i>
<i>G</i>	<i>1392,38</i>	<i>1562,25</i>	<i>2343,39</i>	<i>3008,91</i>
<i>H</i>	<i>1392,38</i>	<i>1640,36</i>	<i>2460,55</i>	<i>3159,34</i>
<i>I</i>	<i>1535,11</i>	<i>1722,39</i>	<i>2583,59</i>	<i>3317,34</i>
<i>J</i>	<i>1688,61</i>	<i>1899,68</i>	<i>2849,52</i>	<i>3661,63</i>
<i>K</i>	<i>1857,35</i>	<i>2089,52</i>	<i>3134,27</i>	<i>4027,54</i>
<i>L</i>	<i>2043,09</i>	<i>2298,46</i>	<i>3447,69</i>	<i>4430,27</i>
<i>M</i>	<i>2247,39</i>	<i>2528,31</i>	<i>3779,26</i>	<i>4856,35</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ EM 17 SETEMBRO DE 2009

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar N° 128/2009 - 17 de setembro de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em